



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 002/2015, de 02 de Janeiro de 2015, de acordo com a solicitação formulada pela Secretária de Administração, torna público que às **08:00 horas** do dia **05 de Junho de 2015**, na sala da CPL, situada na Praça Bossuet Wanderley, n° 61, Centro, São José de Espinharas-PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n° 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de São José de Espinharas.

End.: Praça Bossuet Wanderley, n° 61, Centro, São José de Espinharas – PB

Data: 05 de Junho de 2015

Horário: 08:00 hs

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de peças e acessórios destinados à frota de veículos próprios, locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São José de Espinharas – PB**, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civas, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de São José de Espinharas – PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 24(vinte e quatro) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de São José de Espinharas - PB, situada na Praça Bossuet Wanderley, nº 61, Centro, São José de Espinharas-PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos **(originais ou cópias)** deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à **"PROPOSTA DE PREÇO"** e à **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB
PREGÃO PRESENCIAL 018/2015
DATA: 05/06/2015 HORA: 08:00 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB
PREGÃO PRESENCIAL 018/2015
DATA: 05/06/2015 HORA: 08:00 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.4. As propostas impressas deverão acompanhar mídia eletrônica dentro do envelope de propostas de preços gravadas em cd-rom, ou em poder do licitante através de pen drive ou outro dispositivo eletrônico que possa ser apresentado ao pregoeiro no ato da sessão para que o mesmo possa lançar os preços nos mapa comparativos de preços afim de dar agilidade e celeridade aos trabalhos do certame

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor – será



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 23 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá compreender a documentação solicitada nos itens 6.1.1 e 6.1.2. e que deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes aos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São José de Espinharas - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprovem a sua aptidão para o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, Estado da Paraíba.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado ao licitante vencedor;

13.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue totalmente novos e sem avarias em suas embalagens, com suas substituições feitas nos carros novos e locados a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato, correrão à conta dos recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO** – 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** – 04.122.2003.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2008.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – 10.301.1003.2015 – Manutenção das Atividades da Saúde da Família, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1023.2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS** –



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

04.122.2014.2029 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** – 12.361.2010.2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.1014.2032 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil – MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.1019.2036 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino – MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.1019.2038 – Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB(40%) Outras Despesas; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.1016.2040 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.1014.2044 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 40%, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.090 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – 08.122.2009.2058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.100 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** – 15.122.2016.2074 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Infra – Estrutura e Serviços Públicos, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

16.1. O pagamento das despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com Recursos Próprios do orçamento do Município de São José de Espinharas – PB;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

16.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da Licitante contratada, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São José de Espinharas – PB;

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento a licitante Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a vigência considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, sendo respeitadas, todas as condições estabelecidas na licitação modalidade Pregão Presencial nº 018/2015, permanecendo assim irremediáveis.

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Fiscalizar o fornecimento dos produtos podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante Contratada toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, através dos recursos próprios do orçamento da Prefeitura de São José de Espinharas – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimentos dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pelo fiel fornecimento do objeto desta licitação;
- c) Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, após a emissão da ordem de fornecimento, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato advindo desta licitação;
- e) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- f) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do contrato;
- g) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- h) Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- i) Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- j) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

21 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

22 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

f) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado à 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

h) Pode-se descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

23 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

23.1 – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

24.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

25 DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS

25.1 A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para execução do objeto deste contrato, sem previa ou expressa anuência da contratante.

26 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

27 – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

27.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

28 – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

28.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei n.º 8.666/93).

29 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

29.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

29.3 A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

29.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Bossuet Wanderley, n.º 61, Centro, São José de Espinharas-PB.

29.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

29.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de São José de Espinharas – PB;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

29.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

29.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

29.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

29.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

29.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

29.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

29.14 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo da Proposta;
Anexo III – Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo das Declarações;
Anexo V – Minuta do Contrato.

São José de Espinharas – PB, 22 de Maio de 2015.

Jadson Gablo da Silva
Pregoeiro

Joacil Felipe da Costa
Equipe de Apoio

Maria do Socorro Nascimento da Silva
Equipe de Apoio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

1. Introdução e Base Legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. **OBJETO:** Aquisição de peças e acessórios destinados à frota de veículos próprios, locados e máquinas pesadas da Prefeitura de São José de Espinharas – PB, conforme especificações constantes a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01 MICRO ONIBUS OFB 0219				
Item	Modelo do veículo	Descrição dos Produtos	Unid	Quant.
1	Micro Ônibus OFB 0219	Mangueira hidrovacuo	Unid	2
2	Micro Ônibus OFB 0219	Cruzeta transmissão	Unid	2
3	Micro Ônibus OFB 0219	Luva transmissão	Unid	2
4	Micro Ônibus OFB 0219	Frezado transmissão	Unid	2
5	Micro Ônibus OFB 0219	Luva pinhão	Unid	2
6	Micro Ônibus OFB 0219	Semi eixo	Unid	2
7	Micro Ônibus OFB 0219	Coxim motor	Unid	2
8	Micro Ônibus OFB 0219	Automatico motor partida	Unid	2
9	Micro Ônibus OFB 0219	Bobina campo	Unid	2
10	Micro Ônibus OFB 0219	Bateria	Unid	1
11	Micro Ônibus OFB 0219	Filtro ar	Unid	5
12	Micro Ônibus OFB 0219	Filtro oleo	Unid	5
13	Micro Ônibus OFB 0219	Cilindro roda traseira	Unid	2
14	Micro Ônibus OFB 0219	Cilindro mestre	Unid	2
15	Micro Ônibus OFB 0219	Bomba d'água	Unid	2
16	Micro Ônibus OFB 0219	Amortecedor dianteiro	Unid	2
17	Micro Ônibus OFB 0219	Amortecedor traseiro	Unid	2
18	Micro Ônibus OFB 0219	Filtro combustível	Unid	5
19	Micro Ônibus OFB 0219	Palheta limpador	Unid	2
20	Micro Ônibus OFB 0219	Rolamento roda dianteiro	Unid	4
21	Micro Ônibus OFB 0219	Rolamento roda traseira	Unid	4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

22	Micro Ônibus OFB 0219	Kit embreagem	Unid	1
23	Micro Ônibus OFB 0219	Para brisa	Unid	2
24	Micro Ônibus OFB 0219	Disco freio	Unid	2
25	Micro Ônibus OFB 0219	Tambor freio	Unid	2
26	Micro Ônibus OFB 0219	Terminal direção	Unid	2
27	Micro Ônibus OFB 0219	Correia alternador	Unid	2
28	Micro Ônibus OFB 0219	Hidrovacuo freio	Unid	2
29	Micro Ônibus OFB 0219	Retentor roda traseira	Unid	4
30	Micro Ônibus OFB 0219	Radiador	Unid	1
31	Micro Ônibus OFB 0219	Jg lona freio	Unid	3
32	Micro Ônibus OFB 0219	Barra direção	Unid	2
33	Micro Ônibus OFB 0219	Disco embreagem	Unid	2
34	Micro Ônibus OFB 0219	Rolamento embreagem	Unid	2
35	Micro Ônibus OFB 0219	Cilindro embreagem	Unid	2
36	Micro Ônibus OFB 0219	Helice radiador	Unid	2
37	Micro Ônibus OFB 0219	Bobina motor partida	Unid	2
38	Micro Ônibus OFB 0219	Sapata freio	Unid	2
39	Micro Ônibus OFB 0219	Plato embreagem	Unid	2
40	Micro Ônibus OFB 0219	Jg embuchamento	Unid	2
LOTE 02 - D-20 LAJ 7140				
Item	Modelo do veiculo	Descrição dos Produtos	Unid	Quant.
41	D- 20 LAJ 7140	Tampa alternador	Unid	2
42	D- 20 LAJ 7140	Regulador voltagem	Unid	2
43	D- 20 LAJ 7140	Lante sinaleira	Unid	2
44	D- 20 LAJ 7140	Coxim motor	Unid	2
45	D- 20 LAJ 7140	Ponteira	Unid	2
46	D- 20 LAJ 7140	Moldura	Unid	2
47	D- 20 LAJ 7140	Fechadura porta	Unid	2
48	D- 20 LAJ 7140	Palheta limpador	Unid	2
49	D- 20 LAJ 7140	Disco freio	Unid	2
50	D- 20 LAJ 7140	Maquina	Unid	2
51	D- 20 LAJ 7140	Jg pastilha	Unid	4
52	D- 20 LAJ 7140	Bobina motor partida	Unid	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

53	D- 20 LAJ 7140	Cabo velocimetro	Unid	2
54	D- 20 LAJ 7140	Pinhão velocimetro	Unid	1
55	D- 20 LAJ 7140	Filtro oleo	Unid	5
56	D- 20 LAJ 7140	Bulbo temperatura	Unid	2
57	D- 20 LAJ 7140	Cebola bomba	Unid	2
58	D- 20 LAJ 7140	Filtro ar	Unid	5
59	D- 20 LAJ 7140	Jg arruela	Unid	2
60	D- 20 LAJ 7140	Valvula escape	Unid	4
61	D- 20 LAJ 7140	Valvula admissão	Unid	4
62	D- 20 LAJ 7140	Filtro combustivel	Unid	5
63	D- 20 LAJ 7140	Disco embreagem	Unid	2
64	D- 20 LAJ 7140	Junção	Unid	2
65	D- 20 LAJ 7140	Guia valvula	Unid	8
66	D- 20 LAJ 7140	Sede valvula	Unid	8
67	D- 20 LAJ 7140	Kit motor	Unid	4
68	D- 20 LAJ 7140	Bucha comando	Unid	4
69	D- 20 LAJ 7140	Bucha biela	Unid	4
70	D- 20 LAJ 7140	Automatico motor partida	Unid	2
71	D- 20 LAJ 7140	Bronze biela	Unid	2
72	D- 20 LAJ 7140	Bronze fixo	Unid	2
73	D- 20 LAJ 7140	Bomba oleo	Unid	1
74	D- 20 LAJ 7140	Valvula alivio	Unid	2
75	D- 20 LAJ 7140	Jg junta motor	Unid	1
76	D- 20 LAJ 7140	Semi eixo	Unid	2
77	D- 20 LAJ 7140	Cilindro ignição	Unid	2
78	D- 20 LAJ 7140	Cruzeta transmissão	Unid	2
79	D- 20 LAJ 7140	Induzido motor partida	Unid	2
80	D- 20 LAJ 7140	Bateria 70	Unid	1
81	D- 20 LAJ 7140	Bomba d'água	Unid	2
82	D- 20 LAJ 7140	Terminal direção	Unid	2
83	D- 20 LAJ 7140	Amortecedor traseiro	Unid	2
84	D- 20 LAJ 7140	Amortecedor dianteiro	Unid	2
85	D- 20 LAJ 7140	Bandeja inferior direita	Unid	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

86	D- 20 LAJ 7140	Bomba combustivel	Unid	2
87	D- 20 LAJ 7140	Borracha para brisa	Unid	2
88	D- 20 LAJ 7140	Cabo acelerador	Unid	2
LOTE 03 ONIBUS HVB 5591				
Item	Modelo do Veiculo	Descrição do Produto	Unid	Quant.
89	Ônibus HVB 5591	Amortecedor dianteiro	Unid	2
90	Ônibus HVB 5591	Amortecedor traseiro	Unid	2
91	Ônibus HVB 5591	Bateria 150	Unid	1
92	Ônibus HVB 5591	Bomba oleo	Unid	1
93	Ônibus HVB 5591	Braço limpador	Unid	1
94	Ônibus HVB 5591	Cabo freio traseiro	Unid	2
95	Ônibus HVB 5591	Carte oleo	Unid	1
96	Ônibus HVB 5591	Cilindro mestre embreagem	Unid	2
97	Ônibus HVB 5591	Jg junta motor	Unid	2
98	Ônibus HVB 5591	Mola mestre traseira	Unid	2
99	Ônibus HVB 5591	Mola mestre dianteira	Unid	2
100	Ônibus HVB 5591	Reservatorio oleo	Unid	1
101	Ônibus HVB 5591	Vigia	Unid	1
102	Ônibus HVB 5591	Estator motor partida	Unid	2
103	Ônibus HVB 5591	Filtro ar	Unid	5
104	Ônibus HVB 5591	Filtro combustivel	Unid	5
105	Ônibus HVB 5591	Filtro óleo	Unid	5
106	Ônibus HVB 5591	Induzido motor partida	Unid	2
107	Ônibus HVB 5591	Jg lona freio	Unid	4
108	Ônibus HVB 5591	Jg pastilha freio	Unid	4
109	Ônibus HVB 5591	Kit embreagem	Unid	1
110	Ônibus HVB 5591	Mangueira freio	Unid	2
111	Ônibus HVB 5591	Rolamento roda	Unid	4
112	Ônibus HVB 5591	Retor motor partida	Unid	1
113	Ônibus HVB 5591	Tambor freio dianteiro	Unid	2
114	Ônibus HVB 5591	Tambor freio traseiro	Unid	2
115	Ônibus HVB 5591	Terminal direção	Unid	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

LOTE 04 ONIBUS CYN 8527				
Item	Modelo do veiculo	Descrição do Produto	Unid	Quant.
116	Ônibus CYN 8527	Amortecedor dianteiro	Unid	2
117	Ônibus CYN 8527	Amortecedor traseiro	Unid	2
118	Ônibus CYN 8527	Bateria 150	Unid	1
119	Ônibus CYN 8527	Bomba oleo	Unid	1
120	Ônibus CYN 8527	Braço limpador	Unid	2
121	Ônibus CYN 8527	Cabo freio traseiro	Unid	2
122	Ônibus CYN 8527	Carte oleo	Unid	1
123	Ônibus CYN 8527	Cilindro mestre embreagem	Unid	2
124	Ônibus CYN 8527	Jg junta motor	Unid	2
125	Ônibus CYN 8527	Mola mestre traseira	Unid	2
126	Ônibus CYN 8527	Mola mestre dianteira	Unid	2
127	Ônibus CYN 8527	Reservatorio oleo	Unid	1
128	Ônibus CYN 8527	Estator motor partida	Unid	2
129	Ônibus CYN 8527	Filtro ar	Unid	5
130	Ônibus CYN 8527	Filtro combustivel	Unid	5
131	Ônibus CYN 8527	Filtro óleo	Unid	5
132	Ônibus CYN 8527	Induzido motor partida	Unid	2
133	Ônibus CYN 8527	Jg lona freio	Unid	4
134	Ônibus CYN 8527	Jg pastilha freio	Unid	4
135	Ônibus CYN 8527	Kit embreagem	Unid	1
136	Ônibus CYN 8527	Mangueira freio	Unid	2
137	Ônibus CYN 8527	Rolamento roda	Unid	4
138	Ônibus CYN 8527	Retor motor partida	Unid	1
139	Ônibus CYN 8527	Tambor freio dianteiro	Unid	2
140	Ônibus CYN 8527	Tambor freio traseiro	Unid	2
141	Ônibus CYN 8527	Terminal direção	Unid	2
LOTE 05 ONIBUS BXA 9785				
Item	Modelo do Veiculo	Descrição do Produto	Unid	Quant.
142	Ônibus BXA 9785	Amortecedor dianteiro	Unid	2
143	Ônibus BXA 9785	Amortecedor traseiro	Unid	2
144	Ônibus BXA 9785	Bateria 150	Unid	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

145	Ônibus BXA 9785	Bico injetor	Unid	6
146	Ônibus BXA 9785	Disco freio dianteiro	Unid	2
147	Ônibus BXA 9785	Disco freio traseiro	Unid	2
148	Ônibus BXA 9785	Filtro ar	Unid	5
149	Ônibus BXA 9785	Filtro combustivel	Unid	5
150	Ônibus BXA 9785	Filtro hidraulico	Unid	5
151	Ônibus BXA 9785	Filtro oleo	Unid	5
152	Ônibus BXA 9785	Induzido motor partida	Unid	2
153	Ônibus BXA 9785	Jg lona freio	Unid	4
154	Ônibus BXA 9785	Jg palheta limpador	Unid	2
155	Ônibus BXA 9785	Jg pastilha freio dianteira	Unid	2
156	Ônibus BXA 9785	Jg pastilha freio traseira	Unid	2
157	Ônibus BXA 9785	Vidro lateral	Unid	2
158	Ônibus BXA 9785	Tambor freio	Unid	2
159	Ônibus BXA 9785	Kit embreagem	Unid	1
160	Ônibus BXA 9785	Jg embuchamento	Unid	2
161	Ônibus BXA 9785	Para brisa	Unid	2
162	Ônibus BXA 9785	Mola aspiral	Unid	2
163	Ônibus BXA 9785	Semi eixo	Unid	2
164	Ônibus BXA 9785	Terminal direção	Unid	4
LOTE 06 ONIBUS NPT 7614				
Item	Modelo do Veiculo	Descrição do Produto	Unid	Quant.
165	Ônibus NPT 7614	Amortecedor dianteiro	Unid	2
166	Ônibus NPT 7614	Amortecedor traseiro	Unid	2
167	Ônibus NPT 7614	Bateria 150	Unid	1
168	Ônibus NPT 7614	Bomba oleo	Unid	1
169	Ônibus NPT 7614	Braço limpador	Unid	1
170	Ônibus NPT 7614	Cabo freio traseiro	Unid	2
171	Ônibus NPT 7614	Carte oleo	Unid	1
172	Ônibus NPT 7614	Cilindro mestre embreagem	Unid	2
173	Ônibus NPT 7614	Jg junta motor	Unid	2
174	Ônibus NPT 7614	Mola mestre traseira	Unid	2
175	Ônibus NPT 7614	Mola mestre dianteira	Unid	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

176	Ônibus NPT 7614	Reservatorio oleo	Unid	1
177	Ônibus NPT 7614	Vigia	Unid	1
178	Ônibus NPT 7614	Estator motor partida	Unid	2
179	Ônibus NPT 7614	Filtro ar	Unid	5
180	Ônibus NPT 7614	Filtro combustivel	Unid	5
181	Ônibus NPT 7614	Filtro óleo	Unid	5
182	Ônibus NPT 7614	Induzido motor partida	Unid	2
183	Ônibus NPT 7614	Jg lona freio	Unid	4
184	Ônibus NPT 7614	Jg pastilha freio	Unid	4
185	Ônibus NPT 7614	Kit embreagem	Unid	1
186	Ônibus NPT 7614	Mangueira freio	Unid	2
187	Ônibus NPT 7614	Rolamento roda	Unid	4
188	Ônibus NPT 7614	Retor motor partida	Unid	1
189	Ônibus NPT 7614	Tambor freio dianteiro	Unid	2
190	Ônibus NPT 7614	Tambor freio traseiro	Unid	2
191	Ônibus NPT 7614	Terminal direção	Unid	2
LOTE 07 ONIBUS OGB 2330				
Item	Modelo do Veiculo	Descrição dos Produtos	Unid	Quant.
192	Ônibus OGB 2330	Amortecedor dianteiro	Unid	2
193	Ônibus OGB 2330	Amortecedor traseiro	Unid	2
194	Ônibus OGB 2330	Bateria 150	Unid	1
195	Ônibus OGB 2330	Bico injetor	Unid	6
196	Ônibus OGB 2330	Disco freio dianteiro	Unid	2
197	Ônibus OGB 2330	Disco freio traseiro	Unid	2
198	Ônibus OGB 2330	Filtro ar	Unid	5
199	Ônibus OGB 2330	Filtro combustivel	Unid	5
200	Ônibus OGB 2330	Filtro hidraulico	Unid	5
201	Ônibus OGB 2330	Filtro oleo	Unid	5
202	Ônibus OGB 2330	Induzido motor partida	Unid	2
203	Ônibus OGB 2330	Jg lona freio	Unid	4
204	Ônibus OGB 2330	Jg palheta limpador	Unid	2
205	Ônibus OGB 2330	Jg pastilha freio dianteira	Unid	2
206	Ônibus OGB 2330	Jg pastilha freio traseira	Unid	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

207	Ônibus OGB 2330	Vidro lateral	Unid	2
208	Ônibus OGB 2330	Tambor freio	Unid	2
209	Ônibus OGB 2330	Kit embreagem	Unid	1
210	Ônibus OGB 2330	Jg embuchamento	Unid	2
211	Ônibus OGB 2330	Para brisa	Unid	2
212	Ônibus OGB 2330	Mola aspiral	Unid	2
213	Ônibus OGB 2330	Semi eixo	Unid	2
214	Ônibus OGB 2330	Terminal direção	Unid	4
LOTE 08 ONIBUS NPR 4481				
Item	Modelo do Veiculo	Descrição dos Produtos	Unid	Quant.
215	Ônibus NPR 4481	Amortecedor dianteiro	Unid	2
216	Ônibus NPR 4481	Amortecedor traseiro	Unid	2
217	Ônibus NPR 4481	Bateria 150	Unid	1
218	Ônibus NPR 4481	Bomba oleo	Unid	1
219	Ônibus NPR 4481	Braço limpador	Unid	2
220	Ônibus NPR 4481	Cabo freio traseiro	Unid	2
221	Ônibus NPR 4481	Carte oleo	Unid	1
222	Ônibus NPR 4481	Cilindro mestre embreagem	Unid	2
223	Ônibus NPR 4481	Jg junta motor	Unid	2
224	Ônibus NPR 4481	Reservatorio oleo	Unid	1
225	Ônibus NPR 4481	Estator motor partida	Unid	2
226	Ônibus NPR 4481	Filtro ar	Unid	5
227	Ônibus NPR 4481	Filtro combustivel	Unid	5
228	Ônibus NPR 4481	Filtro óleo	Unid	5
229	Ônibus NPR 4481	Induzido motor partida	Unid	2
230	Ônibus NPR 4481	Jg lona freio	Unid	4
231	Ônibus NPR 4481	Jg pastilha freio	Unid	4
232	Ônibus NPR 4481	Kit embreagem	Unid	1
233	Ônibus NPR 4481	Mangueira freio	Unid	2
234	Ônibus NPR 4481	Rolamento roda	Unid	4
235	Ônibus NPR 4481	Retor motor partida	Unid	1
236	Ônibus NPR 4481	Tambor freio dianteiro	Unid	2
237	Ônibus NPR 4481	Tambor freio traseiro	Unid	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

238	Ônibus NPR 4481	Terminal direção	Unid	2
LOTE 09 ONIBUS OEY 7073				
Item	Modelo do Veiculo	Descrição dos Produtos	Unid	Quant.
239	Ônibus OEY 7073	Amortecedor dianteiro	Unid	2
240	Ônibus OEY 7073	Amortecedor traseiro	Unid	2
241	Ônibus OEY 7073	Bateria 150	Unid	1
242	Ônibus OEY 7073	Bomba oleo	Unid	1
243	Ônibus OEY 7073	Braço limpador	Unid	2
244	Ônibus OEY 7073	Cabo freio traseiro	Unid	2
245	Ônibus OEY 7073	Carte oleo	Unid	1
246	Ônibus OEY 7073	Cilindro mestre embreagem	Unid	2
247	Ônibus OEY 7073	Jg junta motor	Unid	2
248	Ônibus OEY 7073	Mola mestre traseira	Unid	2
249	Ônibus OEY 7073	Mola mestre dianteira	Unid	2
250	Ônibus OEY 7073	Reservatorio oleo	Unid	1
251	Ônibus OEY 7073	Estator motor partida	Unid	2
252	Ônibus OEY 7073	Filtro ar	Unid	5
253	Ônibus OEY 7073	Filtro combustivel	Unid	5
254	Ônibus OEY 7073	Filtro óleo	Unid	5
255	Ônibus OEY 7073	Induzido motor partida	Unid	2
256	Ônibus OEY 7073	Jg lona freio	Unid	4
257	Ônibus OEY 7073	Jg pastilha freio	Unid	4
258	Ônibus OEY 7073	Kit embreagem	Unid	1
259	Ônibus OEY 7073	Mangueira freio	Unid	2
260	Ônibus OEY 7073	Rolamento roda	Unid	4
261	Ônibus OEY 7073	Retor motor partida	Unid	1
262	Ônibus OEY 7073	Tambor freio traseiro	Unid	2
263	Ônibus OEY 7073	Terminal direção	Unid	2
LOTE 10 CAMINHONETA HILLUX PFV 0015				
Item	Modelo do Veiculo	Descrição dos Produtos	Unid	Quant.
264	Hillux PFV 0015	Amortecedor de direção	Unid	1
265	Hillux PFV 0015	Amortecedor dianteiro	Unid	2
266	Hillux PFV 0015	Amortecedor trazeiro	Unid	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

267	Hillux PFV 0015	Automático motor partida	Unid	1
68	Hillux PFV 0015	Base motor	Unid	1
269	Hillux PFV 0015	Bateria	Unid	1
270	Hillux PFV 0015	Bieletas	Unid	2
271	Hillux PFV 0015	Bomba d'água	Unid	1
272	Hillux PFV 0015	Bomba injetora	Unid	2
273	Hillux PFV 0015	Bomba óleo motor	Unid	1
274	Hillux PFV 0015	Borracha amort.dianteiro	Unid	2
275	Hillux PFV 0015	Borracha amort.trazeiro	Unid	2
276	Hillux PFV 0015	Braçadeiras	Unid	4
277	Hillux PFV 0015	Braço auxiliar	Unid	1
278	Hillux PFV 0015	Braço auxiliar	Unid	2
279	Hillux PFV 0015	Braço ptman	Unid	2
280	Hillux PFV 0015	Bucha amortecedor	Unid	4
281	Hillux PFV 0015	Bucha bandeja inferior	Unid	4
282	Hillux PFV 0015	Bucha bandeja superior	Unid	4
283	Hillux PFV 0015	Bucha da sapata inf	Unid	2
284	Hillux PFV 0015	Bucha da sapata sup	Unid	2
285	Hillux PFV 0015	Bucha motor partida	Unid	2
286	Hillux PFV 0015	Bulbo pressão	Unid	1
287	Hillux PFV 0015	Cabo velocimetro	Unid	1
288	Hillux PFV 0015	Capô	Unid	1
289	Hillux PFV 0015	Chave de seta	Unid	1
290	Hillux PFV 0015	Cilindro ig.	Unid	1
291	Hillux PFV 0015	Cilindro mestre	Unid	1
292	Hillux PFV 0015	Cilindros rodas tráz	Unid	2
293	Hillux PFV 0015	Conjunto retif.	Unid	1
294	Hillux PFV 0015	Correia	Unid	2
295	Hillux PFV 0015	Correia alternador	Unid	1
296	Hillux PFV 0015	Correia dentada	Unid	1
297	Hillux PFV 0015	Coxim do câmbio	Unid	1
298	Hillux PFV 0015	Cruzetas	Unid	2
299	Hillux PFV 0015	Desengripante	Unid	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

300	Hillux PFV 0015	Disco de freio	Unid	2
301	Hillux PFV 0015	Disco embreagem	Unid	1
302	Hillux PFV 0015	Disco freio	Unid	2
303	Hillux PFV 0015	Engrenagem	Unid	2
304	Hillux PFV 0015	Escapamento pt	Unid	1
305	Hillux PFV 0015	Escape intermediario	Unid	1
306	Hillux PFV 0015	Estator	Unid	1
307	Hillux PFV 0015	Filtro comb. C/sensor	Unid	2
308	Hillux PFV 0015	Impulsor pt	Unid	1
309	Hillux PFV 0015	Induzido	Unid	1
310	Hillux PFV 0015	Int. Freio	Unid	1
311	Hillux PFV 0015	Int. Pressão de oleo	Unid	1
312	Hillux PFV 0015	Int. Re	Unid	1
313	Hillux PFV 0015	Int. Temperatura	Unid	1
314	Hillux PFV 0015	Jogo lonas de freio	Unid	1
315	Hillux PFV 0015	Junta carter	Unid	1
316	Hillux PFV 0015	Kit bomba combustivel	Unid	1
317	Hillux PFV 0015	Kit embreagem	Unid	1
318	Hillux PFV 0015	Lampadas farol	Unid	2
319	Hillux PFV 0015	Luva de transmissão	Unid	1
320	Hillux PFV 0015	Mangueira	Unid	2
321	Hillux PFV 0015	Mangueira freio de trás	Unid	2
322	Hillux PFV 0015	Molas retorno sapatas freio	Unid	8
323	Hillux PFV 0015	Oléo cx de macha	Unid	8
324	Hillux PFV 0015	Oleo freio	Unid	2
325	Hillux PFV 0015	Oléo hidraulico	Unid	4
326	Hillux PFV 0015	Oleo lubrificante	Unid	8
327	Hillux PFV 0015	Oléo motor	Unid	16
328	Hillux PFV 0015	Palheta	Unid	2
329	Hillux PFV 0015	Palheta limpador	Unid	1
330	Hillux PFV 0015	Parafusos rodas com porcas	Unid	8
331	Hillux PFV 0015	Pastilha freio	Unid	2
332	Hillux PFV 0015	Pivo inf	Unid	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

333	Hillux PFV 0015	Pivo susp	Unid	2
334	Hillux PFV 0015	Plato embreagem	Unid	1
335	Hillux PFV 0015	Polia correia	Unid	2
336	Hillux PFV 0015	Porta escovas	Unid	1
337	Hillux PFV 0015	Regulador	Unid	1
338	Hillux PFV 0015	Rele auxiliar	Unid	2
339	Hillux PFV 0015	Reparo cilindro pinças roda diant.	Unid	1
340	Hillux PFV 0015	Reparo cilindro rodas tráz	Unid	1
341	Hillux PFV 0015	Reparo planetaria	Unid	2
342	Hillux PFV 0015	Retentor do cardan	Unid	2
343	Hillux PFV 0015	Retentores diferencial	Unid	2
344	Hillux PFV 0015	Rolamento alternador	Unid	1
345	Hillux PFV 0015	Rolamento dianteiro	Unid	4
346	Hillux PFV 0015	Rolamento traseiro	Unid	2
347	Hillux PFV 0015	Rotor	Unid	1
348	Hillux PFV 0015	Sapata freio traseira	Unid	2
349	Hillux PFV 0015	Silicone	Unid	2
350	Hillux PFV 0015	Tambor trazeiro	Unid	2
351	Hillux PFV 0015	Terminais de baterias positivas/negativas	Unid	1
352	Hillux PFV 0015	Terminal de direção	Unid	1
353	Hillux PFV 0015	Terminal de direção longo	Unid	1
LOTE 11 MAQUINA PATROL MOTONIVELADORA				
Item	Modelo da Maquina	Descrição dos Produtos	Unid	Quant.
354	Patrol Motoniveladora	Lamina corte	Unid	6
355	Patrol Motoniveladora	Automatico motor partida	Unid	2
356	Patrol Motoniveladora	Induzido motor partida	Unid	2
357	Patrol Motoniveladora	Colmeia radiador	Unid	1
358	Patrol Motoniveladora	Conjunto eixo	Unid	1
359	Patrol Motoniveladora	Filtro óleo	Unid	5
360	Patrol Motoniveladora	Nivel óleo	Unid	2
361	Patrol Motoniveladora	Porca prisioneiro	Unid	6
362	Patrol Motoniveladora	Prisioneiro	Unid	6
363	Patrol Motoniveladora	Motor partida	Unid	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

364	Patrol Motoniveladora	Filtro ar	Unid	5
365	Patrol Motoniveladora	Rotor alternador	Unid	1
366	Patrol Motoniveladora	Copo motor partida	Unid	1
LOTE 12 CAMINHÃO F.4000 MDN 4367				
Item	Modelo do Veiculo	Descrição dos Produtos	Unid	Quant.
367	F- 4.000 MND 4367	Amortecedor dianteiro	Unid	2
368	F- 4.000 MND 4367	Amortecedor traseiro	Unid	2
369	F- 4.000 MND 4367	Mola dianteira	Unid	2
370	F- 4.000 MND 4367	Mola mestra traseira	Unid	2
371	F- 4.000 MND 4367	Mola virada traseira	Unid	4
372	F- 4.000 MND 4367	Terminais direção	Unid	2
373	F- 4.000 MND 4367	Pivo suspensão	Unid	4
374	F- 4.000 MND 4367	Coxim cambio	Unid	4
375	F- 4.000 MND 4367	Coxim motor	Unid	4
376	F- 4.000 MND 4367	Borracha amortecedor	Unid	8
377	F- 4.000 MND 4367	Interruptor oleo	Unid	2
378	F- 4.000 MND 4367	Interruptor ré	Unid	1
379	F- 4.000 MND 4367	Interruptor freio	Unid	1
380	F- 4.000 MND 4367	Interruptor temperatura	Unid	4
381	F- 4.000 MND 4367	Semi-eixo	Unid	2
382	F- 4.000 MND 4367	Disco de freio	Unid	2
383	F- 4.000 MND 4367	Cilindro roda traseira	Unid	2
384	F- 4.000 MND 4367	Pinça de freio	Unid	2
385	F- 4.000 MND 4367	Oleo freio	Unid	2
386	F- 4.000 MND 4367	Servo de freio	Unid	1
387	F- 4.000 MND 4367	Mangueira freio diant.	Unid	2
388	F- 4.000 MND 4367	Mangueira freio tras.	Unid	2
389	F- 4.000 MND 4367	Sapata de freio	Unid	4
390	F- 4.000 MND 4367	Reparo sapata freio	Unid	2
391	F- 4.000 MND 4367	Valvula equalizadora	Unid	2
392	F- 4.000 MND 4367	Tambor de freio	Unid	2
393	F- 4.000 MND 4367	Cilindro mestre	Unid	1
394	F- 4.000 MND 4367	Braço direção le	Unid	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

395	F- 4.000 MND 4367	Rolamento diant.	Unid	4
396	F- 4.000 MND 4367	Barra central	Unid	1
397	F- 4.000 MND 4367	Braço setor	Unid	1
398	F- 4.000 MND 4367	Radiador	Unid	1
399	F- 4.000 MND 4367	Bomba água	Unid	1
400	F- 4.000 MND 4367	Reservatorio água	Unid	1
401	F- 4.000 MND 4367	Tampa reservatorio	Unid	1
402	F- 4.000 MND 4367	Mangote sup. Radiador	Unid	2
403	F- 4.000 MND 4367	Mangote inf. Radiador	Unid	2
404	F- 4.000 MND 4367	Filtro lubrificante	Unid	2
405	F- 4.000 MND 4367	Filtro ar	Unid	2
406	F- 4.000 MND 4367	Filtro combustivel	Unid	2
407	F- 4.000 MND 4367	Rolamento semi-eixo	Unid	2
408	F- 4.000 MND 4367	Bateria	Unid	1
409	F- 4.000 MND 4367	Kit embreagem	Unid	2
410	F- 4.000 MND 4367	Pastilha freio	Unid	2
411	F- 4.000 MND 4367	Retentor polia	Unid	1
412	F- 4.000 MND 4367	Embuchamento eixo	Unid	2
413	F- 4.000 MND 4367	Tampa embuchamento	Unid	4
414	F- 4.000 MND 4367	Bucha feixe mola	Unid	10
415	F- 4.000 MND 4367	Farol dianteiro	Unid	2
416	F- 4.000 MND 4367	Lona freio	Unid	2
417	F- 4.000 MND 4367	Oleo lubrificante	Unid	12
418	F- 4.000 MND 4367	Bomba combustivel	Unid	1
419	F- 4.000 MND 4367	Bucha eixo	Unid	4
420	F- 4.000 MND 4367	Bucha tirante	Unid	6
421	F- 4.000 MND 4367	Batente suspensão	Unid	2
422	F- 4.000 MND 4367	Suporte tensor	Unid	2
423	F- 4.000 MND 4367	Graxa	Unid	2
424	F- 4.000 MND 4367	Anti ferrugem	Unid	2
425	F- 4.000 MND 4367	Fechadura porta	Unid	2
426	F- 4.000 MND 4367	Palheta limpador diant.	Unid	2
427	F- 4.000 MND 4367	Lampada h-4	Unid	4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

428	F- 4.000 MND 4367	Lampada 69	Unid	4
429	F- 4.000 MND 4367	Lampada 1141	Unid	10
430	F- 4.000 MND 4367	Borracha porta	Unid	2
431	F- 4.000 MND 4367	Fita dupla face	Unid	2
432	F- 4.000 MND 4367	Varão embreagem	Unid	2
433	F- 4.000 MND 4367	Cabo freio mão	Unid	2
434	F- 4.000 MND 4367	Cabo acelerador	Unid	2
435	F- 4.000 MND 4367	Cabo velocimetro	Unid	2
436	F- 4.000 MND 4367	Oleo 90	Unid	6
437	F- 4.000 MND 4367	Pino porta	Unid	4
438	F- 4.000 MND 4367	Reparo pinça	Unid	2
439	F- 4.000 MND 4367	Junta escape	Unid	4
440	F- 4.000 MND 4367	Anel escape	Unid	2
441	F- 4.000 MND 4367	Fusivel	Unid	10
442	F- 4.000 MND 4367	Maçaneta ld/ 1/e	Unid	4
443	F- 4.000 MND 4367	Suporte	Unid	2
444	F- 4.000 MND 4367	Jumelo	Unid	2
445	F- 4.000 MND 4367	Grampo forro	Unid	40
446	F- 4.000 MND 4367	Soquete	Unid	4
447	F- 4.000 MND 4367	Reparo caixa direção	Unid	1
448	F- 4.000 MND 4367	Reparo bomba hidraulica	Unid	1
449	F- 4.000 MND 4367	Correia alternador	Unid	2
450	F- 4.000 MND 4367	Abraçadeira	Unid	1
451	F- 4.000 MND 4367	Helice	Unid	2
452	F- 4.000 MND 4367	Mangueira filtro ar	Unid	1
453	F- 4.000 MND 4367	Chave roda	Unid	1
454	F- 4.000 MND 4367	Cilindro porta	Unid	2
455	F- 4.000 MND 4367	Parafuso roda	Unid	20
456	F- 4.000 MND 4367	Fiitro ar secundario	Unid	2
457	F- 4.000 MND 4367	Retentor valvula	Unid	8
458	F- 4.000 MND 4367	Silenciador	Unid	2
459	F- 4.000 MND 4367	Batente porta	Unid	2
460	F- 4.000 MND 4367	Vidro porta	Unid	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

461	F- 4.000 MND 4367	Parabrisa	Unid	1
462	F- 4.000 MND 4367	Vidro vigia	Unid	1
463	F- 4.000 MND 4367	Coluna direção	Unid	1
464	F- 4.000 MND 4367	Junta cabeçote	Unid	1
465	F- 4.000 MND 4367	Junta carter	Unid	1
466	F- 4.000 MND 4367	Suporte motor	Unid	2
467	F- 4.000 MND 4367	Grade radiador	Unid	1
468	F- 4.000 MND 4367	Parachoque dianteiro	Unid	2
469	F- 4.000 MND 4367	Parachoque traseiro	Unid	1
470	F- 4.000 MND 4367	Junta tampa valvula	Unid	1
471	F- 4.000 MND 4367	Valvula termostatica	Unid	1
472	F- 4.000 MND 4367	Bujão carter	Unid	1
473	F- 4.000 MND 4367	Planetaria	Unid	2
474	F- 4.000 MND 4367	Satelite	Unid	4
475	F- 4.000 MND 4367	Eixo satelite	Unid	1
476	F- 4.000 MND 4367	Reparo arruelas	Unid	1
477	F- 4.000 MND 4367	Silicone	Unid	2
478	F- 4.000 MND 4367	Aditivo radiador	Unid	2
479	F- 4.000 MND 4367	Retentor pinhão	Unid	1
480	F- 4.000 MND 4367	Retentor dianteiro	Unid	2
481	F- 4.000 MND 4367	Retentor semi-eixo	Unid	4
482	F- 4.000 MND 4367	Bronze biela	Unid	4
483	F- 4.000 MND 4367	Jg anel segmento	Unid	1
484	F- 4.000 MND 4367	Bronze fixo	Unid	5
485	F- 4.000 MND 4367	Jg. Junta motor	Unid	1
486	F- 4.000 MND 4367	Retentor cambio	Unid	2
487	F- 4.000 MND 4367	Lanterna traseira	Unid	2
488	F- 4.000 MND 4367	Kit trava pastilha	Unid	2
489	F- 4.000 MND 4367	Calha porta	Unid	1
490	F- 4.000 MND 4367	Guarda pó alavanca	Unid	1
491	F- 4.000 MND 4367	Mola pastilha freio	Unid	4
492	F- 4.000 MND 4367	Bomba oleo	Unid	1
493	F- 4.000 MND 4367	Pistão c/anel	Unid	4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

494	F- 4.000 MND 4367	Retentor volante	Unid	1
495	F- 4.000 MND 4367	Emblema grade	Unid	1
496	F- 4.000 MND 4367	Polia bomba dagua	Unid	1
497	F- 4.000 MND 4367	Macaco	Unid	1
498	F- 4.000 MND 4367	Polia motor	Unid	1
499	F- 4.000 MND 4367	Suporte bandeja	Unid	2
500	F- 4.000 MND 4367	Ponta eixo	Unid	2
501	F- 4.000 MND 4367	Tanque combustivel	Unid	1
502	F- 4.000 MND 4367	Mangueira boca tanque	Unid	2
503	F- 4.000 MND 4367	Acoplamento direção	Unid	1
504	F- 4.000 MND 4367	Tampa tanque	Unid	1
505	F- 4.000 MND 4367	Paralama	Unid	2
506	F- 4.000 MND 4367	Capo	Unid	1
507	F- 4.000 MND 4367	Maquina vidro	Unid	2
508	F- 4.000 MND 4367	Suporte vidro porta	Unid	2
509	F- 4.000 MND 4367	Mangueira exaustor	Unid	1
510	F- 4.000 MND 4367	Tapete	Unid	1
511	F- 4.000 MND 4367	Abraçadeira escape	Unid	4
512	F- 4.000 MND 4367	Abraçadeira mangote	Unid	4
513	F- 4.000 MND 4367	Extintor	Unid	1
514	F- 4.000 MND 4367	Triangulo	Unid	1
515	F- 4.000 MND 4367	Calota	Unid	4
516	F- 4.000 MND 4367	Rolamento alternador	Unid	2
517	F- 4.000 MND 4367	Placa alternador	Unid	1
518	F- 4.000 MND 4367	Automatico partida	Unid	1
519	F- 4.000 MND 4367	Impulsor partida	Unid	1
520	F- 4.000 MND 4367	Regulador voltagem	Unid	1
521	F- 4.000 MND 4367	Reparo ajuste freio	Unid	2
522	F- 4.000 MND 4367	Cruzeta transmissão	Unid	4
523	F- 4.000 MND 4367	Garfo transmissão	Unid	2
524	F- 4.000 MND 4367	Ponteira transmissão	Unid	1
525	F- 4.000 MND 4367	Luva transmissão	Unid	1
526	F- 4.000 MND 4367	Chave seta	Unid	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

527	F- 4.000 MND 4367	Chave limpador	Unid	1
528	F- 4.000 MND 4367	Luva pinhão	Unid	1
529	F- 4.000 MND 4367	Cabo capo	Unid	1
530	F- 4.000 MND 4367	Coroa e pinhão	Unid	1
531	F- 4.000 MND 4367	Rolamento pinhão	Unid	2
532	F- 4.000 MND 4367	Garfo embreagem	Unid	1
533	F- 4.000 MND 4367	Rolamento lateral coroa	Unid	2
534	F- 4.000 MND 4367	Espaçador pinhão	Unid	2
LOTE 13 VEICULO GOL PFI 2268				
Item	Modelo do Veiculo	Descrição dos Produtos	Unid	Quant.
535	Gol PFI 2268	Amortecedor traseiro	Unid	2
536	Gol PFI 2268	Amortecedor dianteiro	Unid	2
537	Gol PFI 2268	Bateria 60 amperes	Unid	1
538	Gol PFI 2268	Terminal direção	Unid	4
539	Gol PFI 2268	Jg pastilha freio	Unid	4
540	Gol PFI 2268	Filtro oleo	Unid	4
541	Gol PFI 2268	Filtro combustivel	Unid	5
542	Gol PFI 2268	Filtro ar	Unid	5
543	Gol PFI 2268	Tambor freio	Unid	4
544	Gol PFI 2268	Disco freio	Unid	2
545	Gol PFI 2268	Cilindro roda	Unid	2
546	Gol PFI 2268	Jg junta motor	Unid	2
547	Gol PFI 2268	Bomba d'água	Unid	2
548	Gol PFI 2268	Bomba combustivel	Unid	2
549	Gol PFI 2268	Barra direção	Unid	2
550	Gol PFI 2268	Bendix partida	Unid	2
551	Gol PFI 2268	Bico injeção eletrônica	Unid	4
552	Gol PFI 2268	Biela motor	Unid	4
553	Gol PFI 2268	Bomba oleo	Unid	1
554	Gol PFI 2268	Cabo embreagem	Unid	2
555	Gol PFI 2268	Cavalete dagua	Unid	2
556	Gol PFI 2268	Condensador ar cond.	Unid	1
557	Gol PFI 2268	Coxim amort. Diant.	Unid	4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

558	Gol PFI 2268	Coxim cambio	Unid	2
559	Gol PFI 2268	Eletroventilador	Unid	1
560	Gol PFI 2268	Farol direito	Unid	2
561	Gol PFI 2268	Farol esquerdo	Unid	2
562	Gol PFI 2268	Grade	Unid	1
563	Gol PFI 2268	Jg cabo vela	Unid	2
564	Gol PFI 2268	Junta homocinetica	Unid	4
565	Gol PFI 2268	Kit embreagem	Unid	2
566	Gol PFI 2268	Pivo inferior direito	Unid	4
567	Gol PFI 2268	Pivo inferior esquerdo	Unid	4
568	Gol PFI 2268	Regulador voltagem	Unid	2
569	Gol PFI 2268	Automatico motor partida	Unid	2
570	Gol PFI 2268	Bobina motor partida	Unid	1
571	Gol PFI 2268	Cabo acelerador	Unid	3
572	Gol PFI 2268	Chave seta	Unid	1
573	Gol PFI 2268	Cilindro mestre	Unid	2
574	Gol PFI 2268	Cubo roda dianteira	Unid	2
575	Gol PFI 2268	Induzido motor partida	Unid	2
576	Gol PFI 2268	Interruptor óleo	Unid	3
577	Gol PFI 2268	Para brisa	Unid	2
578	Gol PFI 2268	Reservatorio d'água	Unid	1
579	Gol PFI 2268	Jg lona freio	Unid	5
580	Gol PFI 2268	Rolamento roda dianteiro	Unid	4
581	Gol PFI 2268	Retentor roda dianteira	Unid	4
582	Gol PFI 2268	Retentor roda traseira	Unid	4
583	Gol PFI 2268	Rolamento roda traseiro	Unid	4
LOTE 14 VEICULO FIAT UNO KHF 2730				
Item	Modelo do Veiculo	Descrição dos Produtos	Unid	Quant.
584	Fiat Uno KHF 2730	Abraçadeira	Unid	4
585	Fiat Uno KHF 2730	Abraçadeira escape	Unid	4
586	Fiat Uno KHF 2730	Abraçadeira mangote	Unid	4
587	Fiat Uno KHF 2730	Aditivo radiador	Unid	2
588	Fiat Uno KHF 2730	Alavanca freio mão	Unid	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

589	Fiat Uno KHF 2730	Amortecedor dianteiro	Unid	2
590	Fiat Uno KHF 2730	Amortecedor mala	Unid	2
591	Fiat Uno KHF 2730	Amortecedor traseiro	Unid	2
592	Fiat Uno KHF 2730	Anti ferrugem	Unid	2
593	Fiat Uno KHF 2730	Articulação	Unid	4
594	Fiat Uno KHF 2730	Automatico partida	Unid	1
595	Fiat Uno KHF 2730	Bagagito mala	Unid	1
596	Fiat Uno KHF 2730	Bandeja traseira	Unid	4
597	Fiat Uno KHF 2730	Batente mola	Unid	4
598	Fiat Uno KHF 2730	Bateria	Unid	1
599	Fiat Uno KHF 2730	Bico injetor	Unid	4
600	Fiat Uno KHF 2730	Bobina de ignição	Unid	2
601	Fiat Uno KHF 2730	Bomba combustivel	Unid	2
602	Fiat Uno KHF 2730	Bomba água	Unid	2
603	Fiat Uno KHF 2730	Bomba oleo	Unid	1
604	Fiat Uno KHF 2730	Borracha escape	Unid	6
605	Fiat Uno KHF 2730	Borracha estabilizador	Unid	8
606	Fiat Uno KHF 2730	Borracha porta	Unid	4
607	Fiat Uno KHF 2730	Braço oscilante	Unid	2
608	Fiat Uno KHF 2730	Braço tensor	Unid	2
609	Fiat Uno KHF 2730	Bronze biela	Unid	1
610	Fiat Uno KHF 2730	Bronze fixo	Unid	1
611	Fiat Uno KHF 2730	Bucha bandeja	Unid	16
612	Fiat Uno KHF 2730	Bucha braço oscilante	Unid	4
613	Fiat Uno KHF 2730	Bucha tirante	Unid	8
614	Fiat Uno KHF 2730	Bujão carter	Unid	2
615	Fiat Uno KHF 2730	Cabo acelerador	Unid	2
616	Fiat Uno KHF 2730	Cabo embreagem	Unid	2
617	Fiat Uno KHF 2730	Cabo freio mão	Unid	4
618	Fiat Uno KHF 2730	Cabo velocimetro	Unid	1
619	Fiat Uno KHF 2730	Caixa direção	Unid	1
620	Fiat Uno KHF 2730	Calha porta	Unid	1
621	Fiat Uno KHF 2730	Calota	Unid	4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

622	Fiat Uno KHF 2730	Came buzina	Unid	2
623	Fiat Uno KHF 2730	Capo	Unid	1
624	Fiat Uno KHF 2730	Carter	Unid	2
625	Fiat Uno KHF 2730	Chave luz	Unid	1
626	Fiat Uno KHF 2730	Chave roda	Unid	2
627	Fiat Uno KHF 2730	Cilindro porta mala	Unid	2
628	Fiat Uno KHF 2730	Cilindro roda traseira	Unid	4
629	Fiat Uno KHF 2730	Coifa cx. Direção	Unid	4
630	Fiat Uno KHF 2730	Comando buzina	Unid	2
631	Fiat Uno KHF 2730	Correia comando	Unid	3
632	Fiat Uno KHF 2730	Coxim amortecedor	Unid	4
633	Fiat Uno KHF 2730	Coxim amortecedor traseiro	Unid	4
634	Fiat Uno KHF 2730	Coxim cambio	Unid	2
635	Fiat Uno KHF 2730	Coxim escape	Unid	4
636	Fiat Uno KHF 2730	Coxim mola	Unid	4
637	Fiat Uno KHF 2730	Coxim motor	Unid	2
638	Fiat Uno KHF 2730	Cubo roda diant.	Unid	4
639	Fiat Uno KHF 2730	Cubo roda tras.	Unid	4
640	Fiat Uno KHF 2730	Disco de freio	Unid	4
641	Fiat Uno KHF 2730	Emblema grade	Unid	1
642	Fiat Uno KHF 2730	Espelho retrovisor	Unid	2
643	Fiat Uno KHF 2730	Espelhor interno	Unid	1
644	Fiat Uno KHF 2730	Extintor	Unid	1
645	Fiat Uno KHF 2730	Farol dianteiro	Unid	2
646	Fiat Uno KHF 2730	Fechadura mala	Unid	2
647	Fiat Uno KHF 2730	Feixe mola	Unid	2
648	Fiat Uno KHF 2730	Filtro ar condicionado	Unid	4
649	Fiat Uno KHF 2730	Fita dupla face	Unid	2
650	Fiat Uno KHF 2730	Fusivel	Unid	10
651	Fiat Uno KHF 2730	Grade radiador	Unid	1
652	Fiat Uno KHF 2730	Grampo forro	Unid	40
653	Fiat Uno KHF 2730	Graxa	Unid	1
654	Fiat Uno KHF 2730	Guarda pó alavanca	Unid	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

655	Fiat Uno KHF 2730	Guarnição pingadeira	Unid	2
656	Fiat Uno KHF 2730	Impulsor partida	Unid	1
657	Fiat Uno KHF 2730	Interruptor	Unid	2
658	Fiat Uno KHF 2730	Jg anel segmento	Unid	1
659	Fiat Uno KHF 2730	Jg. Junta motor	Unid	1
660	Fiat Uno KHF 2730	Jogo de cabo de vela	Unid	2
661	Fiat Uno KHF 2730	Junta homocinetica	Unid	4
662	Fiat Uno KHF 2730	Kit amort. Dianteiro	Unid	4
663	Fiat Uno KHF 2730	Kit caixa direção	Unid	2
664	Fiat Uno KHF 2730	Kit calço feixe mola	Unid	2
665	Fiat Uno KHF 2730	Kit coifa cambio	Unid	4
666	Fiat Uno KHF 2730	Kit embreagem	Unid	2
667	Fiat Uno KHF 2730	Kit reparo homocinetica	Unid	4
668	Fiat Uno KHF 2730	Lampada 1141	Unid	4
669	Fiat Uno KHF 2730	Lampada h-4	Unid	4
670	Fiat Uno KHF 2730	Lampada pingo d`agua	Unid	4
671	Fiat Uno KHF 2730	Lanterna traseira	Unid	2
672	Fiat Uno KHF 2730	Macaco	Unid	2
673	Fiat Uno KHF 2730	Maçaneta ld/ 1/e	Unid	2
674	Fiat Uno KHF 2730	Mangote inf. Radiador	Unid	1
675	Fiat Uno KHF 2730	Mangote sup. Radiador	Unid	1
676	Fiat Uno KHF 2730	Mangueira boca tanque	Unid	2
677	Fiat Uno KHF 2730	Mangueira filtro ar	Unid	2
678	Fiat Uno KHF 2730	Mangueira freio diant.	Unid	2
679	Fiat Uno KHF 2730	Mangueira freio tras.	Unid	2
680	Fiat Uno KHF 2730	Maquina vidro	Unid	4
681	Fiat Uno KHF 2730	Mola dianteira	Unid	2
682	Fiat Uno KHF 2730	Motor passo	Unid	1
683	Fiat Uno KHF 2730	Palheta limpador diant.	Unid	2
684	Fiat Uno KHF 2730	Palheta limpador traseira	Unid	2
685	Fiat Uno KHF 2730	Parabrisa	Unid	2
686	Fiat Uno KHF 2730	Paracheque dianteiro	Unid	1
687	Fiat Uno KHF 2730	Paracheque traseiro	Unid	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

688	Fiat Uno KHF 2730	Parafuso roda	Unid	16
689	Fiat Uno KHF 2730	Paralama	Unid	2
690	Fiat Uno KHF 2730	Pastilha freio	Unid	4
691	Fiat Uno KHF 2730	Pinça de freio	Unid	2
692	Fiat Uno KHF 2730	Pistão c/anel	Unid	4
693	Fiat Uno KHF 2730	Pivo	Unid	4
694	Fiat Uno KHF 2730	Placa alternador	Unid	1
695	Fiat Uno KHF 2730	Polia tensora	Unid	2
696	Fiat Uno KHF 2730	Prato mola	Unid	4
697	Fiat Uno KHF 2730	Protetor motor	Unid	1
698	Fiat Uno KHF 2730	Radiador	Unid	2
699	Fiat Uno KHF 2730	Regulador pressão	Unid	2
700	Fiat Uno KHF 2730	Regulador voltagem	Unid	1
701	Fiat Uno KHF 2730	Reparo pinça	Unid	2
702	Fiat Uno KHF 2730	Reparo sapata freio	Unid	2
703	Fiat Uno KHF 2730	Reservatorio água	Unid	2
704	Fiat Uno KHF 2730	Retentor comando	Unid	2
705	Fiat Uno KHF 2730	Retentor polia	Unid	2
706	Fiat Uno KHF 2730	Retentor volante	Unid	1
707	Fiat Uno KHF 2730	Rolamento	Unid	2
708	Fiat Uno KHF 2730	Rolamento alternador	Unid	2
709	Fiat Uno KHF 2730	Rolamento diant.	Unid	4
710	Fiat Uno KHF 2730	Rolamento tensor	Unid	2
711	Fiat Uno KHF 2730	Sapata de freio	Unid	2
712	Fiat Uno KHF 2730	Servo de freio	Unid	1
713	Fiat Uno KHF 2730	Silenciador escape	Unid	3
714	Fiat Uno KHF 2730	Silicone	Unid	2
715	Fiat Uno KHF 2730	Soquete	Unid	4
716	Fiat Uno KHF 2730	Suporte	Unid	2
717	Fiat Uno KHF 2730	Suporte motor	Unid	1
718	Fiat Uno KHF 2730	Suporte vidro porta	Unid	4
719	Fiat Uno KHF 2730	Tambor de freio	Unid	4
720	Fiat Uno KHF 2730	Tampa reservatorio	Unid	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

721	Fiat Uno KHF 2730	Tampa tanque	Unid	1
722	Fiat Uno KHF 2730	Tanque combustivel	Unid	1
723	Fiat Uno KHF 2730	Tapete	Unid	2
724	Fiat Uno KHF 2730	Terminais direção	Unid	4
725	Fiat Uno KHF 2730	Terminais tirante	Unid	4
726	Fiat Uno KHF 2730	Tirante ligação	Unid	3
727	Fiat Uno KHF 2730	Triangulo	Unid	1
728	Fiat Uno KHF 2730	Trizetas	Unid	2
729	Fiat Uno KHF 2730	Valvula equalizadora	Unid	1
730	Fiat Uno KHF 2730	Vela de ignição	Unid	8
731	Fiat Uno KHF 2730	Vidro porta	Unid	2
732	Fiat Uno KHF 2730	Vidro vigia	Unid	2
LOTE 15 MAQUINA PATROL CATERPILAR 120K				
Item	Modelo da Maquina	Descrição dos Produtos	Unid	Quant.
733	Patrol Moton. Cat 120K	Dentes	Unid	5
734	Patrol Moton. Cat 120K	Filtro ar	Unid	4
735	Patrol Moton. Cat 120K	Filtro combustivel	Unid	4
736	Patrol Moton. Cat 120K	Filtro óleo	Unid	2
737	Patrol Moton. Cat 120K	Filtro hidraulico	Unid	2
738	Patrol Moton. Cat 120K	Lamina	Unid	5
739	Patrol Moton. Cat 120K	Correia dentada	Unid	1
740	Patrol Moton. Cat 120K	Correia alternador	Unid	1
741	Patrol Moton. Cat 120K	Disco freio	Unid	2
742	Patrol Moton. Cat 120K	Parafuso lamina	Unid	5
743	Patrol Moton. Cat 120K	Retentor roda dianteira	Unid	2
744	Patrol Moton. Cat 120K	Retentor roda traseira	Unid	2
745	Patrol Moton. Cat 120K	Rolamento roda dianteira	Unid	2
746	Patrol Moton. Cat 120K	Rolamento roda traseira	Unid	2
LOTE 16 MAQUINA RETROESCAVADEIRA				
Item	Modelo da Maquina	Descrição dos Produtos	Unid	Quant.
747	Retroescav. Cat. 416 E	Dentes	Unid	5
748	Retroescav. Cat. 416 E	Filtro ar	Unid	2
749	Retroescav. Cat. 416 E	Filtro combustivel	Unid	4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

750	Retroescav. Cat. 416 E	Filtro óleo	Unid	4
751	Retroescav. Cat. 416 E	Filtro hidraulico	Unid	2
752	Retroescav. Cat. 416 E	Lamina	Unid	5
753	Retroescav. Cat. 416 E	Correia dentada	Unid	1
754	Retroescav. Cat. 416 E	Correia alternador	Unid	1
755	Retroescav. Cat. 416 E	Disco freio	Unid	2
756	Retroescav. Cat. 416 E	Parafuso lamina	Unid	5
757	Retroescav. Cat. 416 E	Retentor roda dianteira	Unid	2
758	Retroescav. Cat. 416 E	Retentor roda traseira	Unid	2
759	Retroescav. Cat. 416 E	Rolamento roda dianteira	Unid	2
760	Retroescav. Cat. 416 E	Rolamento roda traseira	Unid	2
761	Retroescav. Cat. 416 E	Tampa alternador	Unid	1
LOTE 17 CAMINHÃO MOA 1564				
Item	Modelo do Veiculo	Descrição dos Produtos	Unid	Quant.
762	Caminhão MOA 1564	Amortecedor dianteiro	Unid	2
763	Caminhão MOA 1564	Amortecedor traseiro	Unid	2
764	Caminhão MOA 1564	Automático motor partida	Unid	1
765	Caminhão MOA 1564	Barra direção	Unid	2
766	Caminhão MOA 1564	Bateria 150 amperes	Unid	1
767	Caminhão MOA 1564	Bico injetor	Unid	4
768	Caminhão MOA 1564	Biela motor	Unid	4
769	Caminhão MOA 1564	Bobina motor partida	Unid	2
770	Caminhão MOA 1564	Bomba combustível	Unid	2
771	Caminhão MOA 1564	Bomba d'água	Unid	2
772	Caminhão MOA 1564	Bomba óleo	Unid	1
773	Caminhão MOA 1564	Bronze biela	Unid	1
774	Caminhão MOA 1564	Bronze fixo	Unid	1
775	Caminhão MOA 1564	Cabo acelerador	Unid	3
776	Caminhão MOA 1564	Cabo bateria	Unid	2
777	Caminhão MOA 1564	Cabo capuz	Unid	2
778	Caminhão MOA 1564	Cabo velocímetro	Unid	2
779	Caminhão MOA 1564	Caixa satélite	Unid	1
780	Caminhão MOA 1564	Carter motor	Unid	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

781	Caminhão MOA 1564	Cilindro mestre	Unid	1
782	Caminhão MOA 1564	Cilindro roda dianteiro	Unid	2
783	Caminhão MOA 1564	Cilindro roda traseira	Unid	2
784	Caminhão MOA 1564	Colméia radiador	Unid	1
785	Caminhão MOA 1564	Conjunto coroa e pinhão	Unid	1
786	Caminhão MOA 1564	Correia alternador	Unid	2
787	Caminhão MOA 1564	Coxim motor	Unid	2
788	Caminhão MOA 1564	Cremalheira	Unid	1
789	Caminhão MOA 1564	Cruzeta diferencial	Unid	2
790	Caminhão MOA 1564	Cruzeta transmissão	Unid	2
791	Caminhão MOA 1564	Eixo benz	Unid	2
792	Caminhão MOA 1564	Engrenagem	Unid	1
793	Caminhão MOA 1564	Estatador alternador	Unid	2
794	Caminhão MOA 1564	Filtro ar	Unid	12
795	Caminhão MOA 1564	Filtro combustível	Unid	12
796	Caminhão MOA 1564	Filtro óleo	Unid	8
797	Caminhão MOA 1564	Hélice radiador	Unid	2
798	Caminhão MOA 1564	Induzido motor partida	Unid	1
799	Caminhão MOA 1564	Interruptor óleo	Unid	2
800	Caminhão MOA 1564	Jg anel seguimento	Unid	1
801	Caminhão MOA 1564	Jg embuchamento	Unid	2
802	Caminhão MOA 1564	Jg junta motor	Unid	2
803	Caminhão MOA 1564	Jg lona freio	Unid	5
804	Caminhão MOA 1564	Jg palheta limpador	Unid	2
805	Caminhão MOA 1564	Junta cabeçote	Unid	2
806	Caminhão MOA 1564	Junta carter	Unid	2
807	Caminhão MOA 1564	Kit embreagem	Unid	1
808	Caminhão MOA 1564	Kit motor	Unid	1
809	Caminhão MOA 1564	Para brisa	Unid	2
810	Caminhão MOA 1564	Polia alternador	Unid	2
811	Caminhão MOA 1564	Polia tensor	Unid	2
812	Caminhão MOA 1564	Rele pisca	Unid	2
813	Caminhão MOA 1564	Reservatório d'água	Unid	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

814	Caminhão MOA 1564	Retentor pinhão	Unid	3
815	Caminhão MOA 1564	Retentor polia	Unid	3
816	Caminhão MOA 1564	Retentor roda dianteira	Unid	4
817	Caminhão MOA 1564	Retentor roda traseira	Unid	4
818	Caminhão MOA 1564	Retentor volante	Unid	2
819	Caminhão MOA 1564	Rolamento cardam	Unid	2
820	Caminhão MOA 1564	Rolamento pinhão	Unid	2
821	Caminhão MOA 1564	Rolamento roda dianteira	Unid	4
822	Caminhão MOA 1564	Rolamento roda traseira	Unid	4
823	Caminhão MOA 1564	Rotor alternador	Unid	1
824	Caminhão MOA 1564	Semi eixo	Unid	2
825	Caminhão MOA 1564	Tambor freio traseiro	Unid	2
826	Caminhão MOA 1564	Tampa alternador	Unid	2
827	Caminhão MOA 1564	Tampa tanque combustível	Unid	2
LOTE 18 MAQUINA PÁ CARREGADEIRA				
Item	Modelo da Maquina	Descrição dos Produtos	Unid	Quant.
828	Pá Carregadeira	Bateria 150 amperes	Unid	1
829	Pá Carregadeira	Filtro ar	Unid	6
830	Pá Carregadeira	Filtro combustível	Unid	8
831	Pá Carregadeira	Filtro óleo	Unid	8
832	Pá Carregadeira	Dentes	Unid	20
833	Pá Carregadeira	Retentor roda dianteira	Unid	2
834	Pá Carregadeira	Retentor roda traseira	Unid	2
835	Pá Carregadeira	Rolamento roda dianteira	Unid	2
836	Pá Carregadeira	Rolamento roda traseira	Unid	2
837	Pá Carregadeira	Filtro hidraulico	Unid	8
838	Pá Carregadeira	Correia	Unid	6
839	Pá Carregadeira	Correia alternador	Unid	2
840	Pá Carregadeira	Correia dentada	Unid	2
841	Pá Carregadeira	Jg lona freio	Unid	4
LOTE 19 CAMINHÃO PIPA NQL 3152				
Item	Modelo do Veiculo	Descrição dos Produtos	Unid	Quant.
842	Carro Pipa NQL 3152	Filtro ar	Unid	4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

843	Carro Pipa NQL 3152	Filtro óleo	Unid	2
844	Carro Pipa NQL 3152	Filtro combustivel	Unid	4
845	Carro Pipa NQL 3152	Filtro hidraulico	Unid	2
846	Carro Pipa NQL 3152	Jg lona freio	Unid	2
847	Carro Pipa NQL 3152	Correia alternador	Unid	1
848	Carro Pipa NQL 3152	Correia dentada	Unid	1
849	Carro Pipa NQL 3152	Rolamento roda dianteira	Unid	2
850	Carro Pipa NQL 3152	Rolamento roda traseira	Unid	2
851	Carro Pipa NQL 3152	Retentor roda dianteira	Unid	2
852	Carro Pipa NQL 3152	Retentor roda traseira	Unid	2
853	Carro Pipa NQL 3152	Correia hidraulica	Unid	1
854	Carro Pipa NQL 3152	Amortecedor dianteira	Unid	2
855	Carro Pipa NQL 3152	Amortecedor traseira	Unid	2

LOTE 20 CAMINHÃO CAÇAMBA OGE 4657

Item	Modelo do Veiculo	Descrição dos Produtos	Unid	Quant.
856	Caminhão Bascul. OGE 4657	Alavanca mtr partida	Unid	1
857	Caminhão Bascul. OGE 4657	Amortecedor diant.	Unid	2
858	Caminhão Bascul. OGE 4657	Amortecedor tras.	Unid	2
859	Caminhão Bascul. OGE 4657	Bateria	Unid	1
860	Caminhão Bascul. OGE 4657	Bomba d`agua	Unid	2
861	Caminhão Bascul. OGE 4657	Bomba de combustivel	Unid	1
862	Caminhão Bascul. OGE 4657	Borracha cuica	Unid	2
863	Caminhão Bascul. OGE 4657	Bucha mancal mtr part. Intermed	Unid	2
864	Caminhão Bascul. OGE 4657	Cabo acel 800 mm	Unid	1
865	Caminhão Bascul. OGE 4657	Chave mag. Nn02003.0	Unid	1
866	Caminhão Bascul. OGE 4657	Chave seta	Unid	2
867	Caminhão Bascul. OGE 4657	Cil. Rd dt d1.1/8"	Unid	2
868	Caminhão Bascul. OGE 4657	Cil.rd.1.1/8"	Unid	2
869	Caminhão Bascul. OGE 4657	Cola silicone	Unid	2
870	Caminhão Bascul. OGE 4657	Embuchamento	Unid	1
871	Caminhão Bascul. OGE 4657	Espoleta lateral	Unid	4
872	Caminhão Bascul. OGE 4657	Garfo bem c/birro c/ presilha	Unid	1
873	Caminhão Bascul. OGE 4657	Kit embreagem	Unid	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

874	Caminhão Bascul. OGE 4657	Lona de freio traseiro	Unid	2
875	Caminhão Bascul. OGE 4657	Oléo de freio 400 ml	Unid	5
876	Caminhão Bascul. OGE 4657	Oléo para caixa de macha	Unid	10
877	Caminhão Bascul. OGE 4657	Oléo para motor	Unid	20
878	Caminhão Bascul. OGE 4657	Polia bomba	Unid	2
879	Caminhão Bascul. OGE 4657	Retentor bomba inj bosch	Unid	1
880	Caminhão Bascul. OGE 4657	Retentor dianteiro	Unid	2
881	Caminhão Bascul. OGE 4657	Retentor traseiro	Unid	2
882	Caminhão Bascul. OGE 4657	Rolamento	Unid	2
883	Caminhão Bascul. OGE 4657	Rolamento alternador	Unid	1
884	Caminhão Bascul. OGE 4657	Rolamento externo diant.	Unid	2
885	Caminhão Bascul. OGE 4657	Rolamento interno diant.	Unid	2
886	Caminhão Bascul. OGE 4657	Rolamento traseiro	Unid	2
887	Caminhão Bascul. OGE 4657	Tambor de freio dianteiro/traseiro	Unid	2
888	Caminhão Bascul. OGE 4657	Tarugo de roda	Unid	8
889	Caminhão Bascul. OGE 4657	Terminal direção	Unid	2

3 – Das Obrigações da Contratante

31. A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.2 Fiscalizar o fornecimento dos produtos podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;

3.3 Comunicar a licitante Contratada toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

3.4 Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, através dos recursos próprios do orçamento da Prefeitura de São José de Espinharas – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

3.5 Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

3.6 Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimentos dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação.

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1 A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento;

4.2 Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pelo fiel fornecimento do objeto desta licitação;

4.3 Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, após a emissão da ordem de fornecimento, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

4.4 Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato advindo desta licitação;

4.5 Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

4.6 Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do contrato;

4.7 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

4.8 Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

4.9 Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

4.10 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Validade da Proposta

5.1 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

6 – Forma de Pagamento do objeto da licitação

6.1 – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com recursos do orçamento próprio do Município de São José de Espinharas – PB.

6.2 – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São José de Espinharas-PB.

6.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7 – Dos prazos e das condições para fornecimento do objeto

7.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado ao licitante vencedor;

7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Praça Bossuet Wanderley, nº 61, Centro – São José de Espinharas – PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

7.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, com prazos de validade superior a 04 (quatro) meses e sem avarias em suas embalagens.

8 – Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 – O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por Item.

9 – Reajuste dos preços

9.1 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.2 – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremediáveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015** informamos a seguir os nossos preços para Aquisição de peças e acessórios destinados à frota de veículos próprios, locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São José de Espinharas – PB, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	P. Unitário.	P. Total

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, ____ de ____ de ____.

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do
Estado de _____, para nos representar no processo licitatório
relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**, podendo o mesmo formular
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço
e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2015

1) letra “a” do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São José de Espinharas - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 9.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade __ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3) item 6.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB** E A EMPRESA: _____.

Contrato para aquisição de peças e acessórios, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, situada na Praça Bossuet Wanderley, N.º 61, Centro, São José de Espinharas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.882.730/0001-75, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **Renê Trigueiro Caroca**, portador do CPF: 213.189.054-00 e RG: 261267 SSP/PB, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Bonita, Zona Rural, Município de São José de Espinharas - PB, CEP: 58.723-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ n.º _____, com escritório situado à Rua: _____, n.º _____, Bairro _____, cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr (a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 018/2015 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de peças e acessórios destinados à frota de veículos próprios, locados e máquinas pesadas da Prefeitura de São José de Espinharas - PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 018/2015.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ _____ (_____), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Paragrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São José de Espinharas.

Paragrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Orçamento próprio do Município de São José de Espinharas – PB;

Paragrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Paragrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 018/2015.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, seroa pagos com recursos do orçamento do Município de São José de Espinharas – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – GABINETE DO PREFEITO** – 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** – 04.122.2003.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.2008.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10.301.1003.2015 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1023.2018 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS** - 04.122.2014.2029 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** - 12.361.2010.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.1014.2032 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.1019.2036 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.1019.2038 - Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB(40%) Outras Despesas; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.1016.2040 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.1014.2044 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 40%, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.090 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - 08.122.2009.2058 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.100 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS** - 15.122.2016.2074 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Infra - Estrutura e Serviços Públicos, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

CLAUSULA OITAVA - O contratado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Paragrafo Primeiro - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

Paragrafo Segundo - A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

CLAUSULA NONA – O objeto deste contrato deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de ate 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a contratada;

Paragrafo Único – O objeto deste contrato deverá ser entregue totalmente novos e sem avarias em suas embalagens, com suas substituições feitas nos carros novos e locados a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pelo fiel fornecimento do objeto desta licitação;
- c) Fornecer o objeto contratado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, após a emissão da ordem de fornecimento, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas conseqüências da inexecução do objeto deste contrato;
- e) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- f) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do contrato;
- g) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

- h) Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- i) Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- j) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Fiscalizar o fornecimento dos produtos podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, através dos recursos próprios do orçamento da Prefeitura de São José de Espinharas – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimentos dos produtos especificados neste Contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 018/2015, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O foro da cidade de Patos – PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

São José de Espinharas – PB, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____